

Lei Nº 443/63

“Dispõe sobre modificação do § único ao artigo 181, da Lei Municipal nº 201/60 (Tributos e taxas, Parça, sessenta). O Vereador Municipal Arnaldo Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Parnaíba de Duque, Estado de São Paulo, tendo em vista a revisão do Voto Passivo, apósto pelo Senhor Chefe do Executivo Municipal, ao Decreto nº 58/62, de 11/12/1962, em seu artigo 2º e que resultou a Lei Municipal nº 429/62, de 12/12/1962, Promulga, com fundamento no artigo 38, parágrafo 6º, da Lei Estadual nº 1148, de 18/9/1948 e de acordo com parágrafo 2º do artigo 184, do Regimento Interno em vigor, a seguinte Lei: Artigo 1º - “Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os lançamentos anteriormente feitos, nos moldes desta Lei”. Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 03 de janeiro de 1963. assinado: - Vereador Arnaldo Araújo - Presidente. Observação: Registrada em livro próprio e publicada, por publicação na Portaria da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, na data supra - assinado: - Carlos Augusto Barreto - Diretor da Secretaria.